



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Ata de Reunião - Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes do Médio Rio Grande - Instituto Mineiro de Gestão das Águas

PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO RIO GRANDE.

Ata da 1ª Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio grande – GD7, realizada em 13 de março de 2020.

Em 13 de março de 2020, reuniu-se o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande – GD7, na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande AMEG, Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jardim dos Pinheiros, Passos/MG. Compareceram os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes - **Representantes do Poder Público Estadual:** Alice Beatriz Pereira Soares (S) – Rep. EMATER, Tenente Eurípedes Teófilo de Souza (S) – Rep. PMMG, Maria de Lourdes Amaral Nascimento (S) – Rep. IGAM, Bethania Pimenta Cardoso (T) – Rep. IEF, Lilian Messias Lobo (T) – Rep. SEMAD, Suelen Daiana Oliveira Canela (T) – Rep. SES, Mário Aparecido Amaral (S) – Rep. EPAMIG - **Representantes do Poder Público Municipal:** Rubens de Paula Campos Neto (S) – Rep. PM de Jacuí, Elimar Vieira Vaz (T) – Rep. AMEG, Eurípedes Cardeal Dias (T) – Rep. PM Itamogi, Gabriel Neri Cruz Novais (T) – Rep. PM S.S. Paraíso, Lucas Horta Maia (T) – Rep. PM de Fortaleza de Minas - **Representantes de Usuários de Recursos Hídricos:** Túlio Pereira de Sá (S) – Rep. FIEMG, Cláudio Gomes de Barros (T) – Rep. S.P.R.Passos, Andrey Alux Bordini (S) – Rep. S.P.R.Passos, Ronaldo Nunes da Silva (T) – Rep. SAAE Passos, Pedro Abelardo Martins dos Santos (S) – Rep. SAAE Passos, Alexandre Gonçalves Fonseca (T) – Rep. Furnas Centrais Elétricas, Marlon César Aguiar (S) – Rep. COPASA, Maura Helena de Miranda Nunes (T) – Rep. VOTORANTIM CIMENTOS, Bruna Dias dos Santos (S) – Rep. VOTORANTIM CIMENTOS - **Representantes de Entidades da Sociedade Civil:** Amanda Francieli de Almeida (T) – Rep. FECOM, André Luiz Rodrigues (T) – Rep. SINDEFURNAS, Eduardo Goulart Collares (T) – Rep. UEMG. **Visitantes:** Rosângela P. Santos - IGAM, Francisco Pereira Landi – COOPARAÍSO, Silzani Soares Lopes – SAAE Passos, Benatti Rezende Zaparoli – BM Engenharia. **Assuntos em Pauta:**

Item 01 - Abertura pelo Presidente do CBH GD7 e verificação de quórum – André (Presidente CBH GD7) iniciou a reunião dando boas vindas a todos e agradecendo a presença de todos, deu ciência aos andamentos que estão sendo realizados, no sentido de encaminhamentos sobre a cota mínima do lago de Peixoto, emissão de ofícios e andamentos junto as autoridades. Destacou a importância de isso ser discutido e regulado de uma forma operacional, dinâmica e previsibilidade.

Item 02 – Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia – Suelen (SES) fez a leitura do expediente a todos os presentes.

Item 03 – Leitura e aprovação da Ata de Reunião e do dia 07/11/2019 – Leitura foi dispensada, a ata foi encaminhada junto com a convocação para leitura e considerações. Ata aprovada com quórum de 21 instituições.

Item 04 – Deliberação para criação da Comissão Eleitoral para eleição da diretoria e processo complementar – André (Presidente CBH GD7) fez a leitura da Deliberação e solicitou que os representantes dos segmentos demonstrassem interesse em participar da comissão e manifestassem as considerações sobre a deliberação. Suelen lembrou que o mandato esta vigente até o dia 30 de junho de 2020. Ronaldo (SAAE Passos) perguntou se haveria reeleição. André (Presidente CBH GD7) respondeu que tem 1 (uma) recondução. Foram determinados os seguintes representantes para a Comissão Eleitoral: Poder Público Estadual – Lilian Messias Lobo - SEMAD, Poder Público Municipal – Lucas Horta Maia – PM Fortaleza de Minas, Usuários – Maura Helena de Miranda Nunes – Votorantim Cimentos, Sociedade Civil – Leonardo de Barros Carrijo - PROBRIG. Sem demais considerações à deliberação foi aprovada com quórum de 21 instituições. Lourdes (IGAM) explicou sobre as atribuições da Comissão aos interessados em compor, onde os membros analisam os documentos que para a eleição da diretoria são as

composições das chapas, onde deve haver no mínimo 3 (três) segmentos, e o plano de trabalho que deverão apresentar.

Item 05 – Deliberação *ad referendum*: Substituição dos membros no Grupo de Trabalho Cobrança – André (Presidente CBH GD7) fez a leitura e a Deliberação foi aprovada com quórum de 21 instituições. Túlio (FIEMG) fez explanações sobre o grupo de trabalho, informou que os valores são diferenciados nos segmentos e que estão tentando não impactar um segmento e beneficiar outro, buscando entrar em um consenso. Esta prevista uma reunião em Abril. Com o decreto, a vantagem é que haverá correção de valores.

Item 06 – Deliberação Conjunta CBHs Grande prorroga prazo vigência GT cobrança e Agência - André (Presidente CBH GD7) fez a leitura e a Deliberação foi aprovada com quórum de 21 instituições, sem demais considerações. Citou o decreto que foi publicado para determinação da cobrança. Lourdes (IGAM) citou que foi decretado a implementação da cobrança no Estado, e informou que o Conselho Estadual esta discutindo metodologia básica, que vai ser trazida para os comitês discutirem em cima dela. No prazo de 2 anos, se não discutir será implementado conforme metodologia do Conselho Estadual.

Item 07 – Apresentação Controle de Faltas dos conselheiros – Controle de frequência foi encaminhado para os conselheiros e apresentado na reunião. Suelen (SES) fez explanações sobre os cuidados necessários para evitar o contágio do Coronavírus, e sobre informações relacionadas as fake news.

Item 08 – Explanções Deliberação Normativa 217/17, Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal 12.305/2010, Política Estadual de Resíduos Sólidos Lei 18.301/2009 e Deliberação Normativa 154/2010, representante SEMAD – Fernando Baliani, engenheiro químico, diretor regularização ambiental – SUPRAM SM, iniciou se apresentando. Começou explanando tópicos importantes da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, suas motivações relacionadas a mudança no perfil de consumo do brasileiro, diferença de resíduo e de rejeito, tudo que é gerado é resíduo, falou quanto aos privilégios as ordens de prioridade da PNRS: geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, promover ações que permitam agregar valor e renda para as ações relacionadas a gestão dos resíduos sólidos, de forma a promover geração de empregos, renda e cidadania. Explanou sobre Art. 3º, onde se trás definições como oque é a destinação final ambientalmente adequada, Art. 6º, princípios como o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial. Sobre a Lei nº 18.031/2009 – Política Estadual de Resíduos Sólidos, as explanções foram sobre o Art. 4º, com considerações na valorização de resíduos sólidos a requalificação como subproduto ou material de segunda geração, agregando lhe valor por meio da reutilização. Art. 17, proibições de formas de destinação dos resíduos sólidos: I – Lançamento “in natura” a céu aberto, sem tratamento, em áreas urbanas e rurais; II – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados, III – lançamento ou disposição em lagoa, curso d’água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone em área sujeita de inundação e área de proteção ambiental integral. Sobre a Lei 21557/2014 – Fernando explanou sobre a seguinte alteração: Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 17 da Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, os seguintes incisos IV e parágrafo único: IV – utilização da tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço público de limpeza urbana nos municípios. Parágrafo único – Excetuando-se a tecnologia de coprocessamento em fornos de fábricas de cimento, a proibição prevista no inciso IV abrange também as concessões públicas para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da incineração de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional.” Sobre a Deliberação Normativa COPAM n. 154/2010, Dispõe sobre o Coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer. Art. 1º - Para efeito de aplicação dessa Deliberação Normativa são estabelecidas as seguintes definições: VII - Resíduos domiciliares pré-tratados ou tratados: são os resíduos brutos que passaram por sistemas de triagem e/ou tratamento. Art. 12 - Os resíduos domiciliares pré-tratados ou tratados poderão ser coprocessados, desde que atendam o disposto no artigo 11 e respeitando os limites de emissão. Parágrafo único. Para estes resíduos será permitido PCI mínimo de 1.500 kcal/kg. LEI Nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos: Art. 9 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. § 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos

resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental. Decreto nº 7.404/2010 – Regulamenta Lei 12.305/2010 - Art. 37 - A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, assim qualificados consoante o art. 13, inciso I, alínea “c”, daquela Lei, deverá ser disciplinada, de forma específica, em ato conjunto dos Ministérios do Meio Ambiente, de Minas e Energia e das Cidades. Portaria Interministerial nº 274/2019 - Disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010 e no art. 37 do Decreto nº 7.404, de 2010 - Art. 3º A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos constitui uma das formas de destinação final ambientalmente adequada passível de ser adotada, observadas as alternativas prioritárias de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, conforme estabelecido no caput e § 1º do art. 9º da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010. Art. 4º A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos está condicionada à comprovação de sua viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira e à implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação em vigor.“...Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao aproveitamento energético dos gases gerados na biodigestão e na decomposição da matéria orgânica dos resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários...” EM ELABORAÇÃO/TRAMITAÇÃO PL 3893 2016 - PROJETO DE LEI - Deputado João Magalhães (PMDB) - Revoga o parágrafo único do art 17 da Lei 18031, de 12 de janeiro de 2009 - Que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, o qual proíbe a utilização da tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos oriundos do sistema de coleta do serviço público de limpeza urbana nos municípios. PL 513/2020 - PROJETO DE LEI - Deputado Arnaldo Jardim (Cidadania/SP) - Art. 2º Os arts. 3º, 9º, 19, 42 e 44, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação: XXII – tratamento térmico de rejeitos: adoção de processos de incineração, gaseificação, pirólise, coprocessamento para produção de cimento ou outras aplicações energéticas industriais, assim como outras tecnologias que tenham como objetivo a recuperação energética e de insumos dos resíduos sólidos urbanos, hospitalares, comerciais, industriais, agrossilvopastoris e do esgotamento sanitário, que de outra forma seriam destinados aos aterros sanitários, com a geração de energia elétrica, energia térmica, produção hidrogênio ou outros gases e insumos industriais. ABNT/NBR 16849/2020 - Resíduos sólidos Urbanos para fins Energéticos - Requisitos. Recém lançada e não tivemos contato com a norma. Proposta de Decreto Estadual – Supram Sul de Minas - § 5º - O tratamento térmico deverá ser realizado somente após a prévia triagem e separação dos resíduos que possam ser reutilizados e reciclados, sendo vedada a incineração dos resíduos, conforme art. 17 de Lei nº 18.031, de 18 de janeiro de 2009, permitido o coprocessamento. § 6º - Para efeitos deste decreto, entende-se: a) Tratamento térmico de resíduos sólidos para aproveitamento energético ou produção de materiais: processo que utiliza resíduos como combustível habitual ou complementar, ou na qual os resíduos são sujeitos a tratamento térmico por oxidação ou por outros processos de tratamento térmico, como a pirólise, a gaseificação ou processos de plasma. b) Incineração: o processo de exposição de resíduos em ambientes com excesso de oxigênio estequiométrico, em temperatura mínima acima de 800 °C, para promover a oxidação de substâncias carbonáceas presentes nos resíduos, tendo como principais produtos da reação a energia em forma de calor, dióxido de carbono e vapor d'água. Tecnologias para Recuperação Energética de RSU - Produção de CDRSU → Incineração Pirólise Gaseificação Plasma Coprocessamento Calor Energia Elétrica Combustível. Projeto Termoelétrica Gaseificação de RSU Boa Esperança/MG - Furnas Centrais Elétricas AS – Projeto P e D + I – Aproveitamento Energético e Geração de Energia Elétrica de Resíduo Sólido Urbano a partir de reator termoquímico, Capacidade Instalada: 60 toneladas/dia, geração de 33 toneladas/dia de CDRSU e capacidade de geração de 1,0 MW em energia elétrica. A planta de gaseificação é dividida em três blocos distintos, porém integrados podendo ou não coexistir no mesmo espaço físico, sendo: - Unidade de Recepção do RSU e Produção de CDR: Unidade composta por equipamentos que separam mecanicamente os RSU e produz o Combustível Derivado de Resíduo (CDR). - Unidade de Gaseificação: Setor destinado a converter a energia potencialmente contida no CDR, transformando-a em gás; - Unidade de Geração de Energia Elétrica: O gás produzido na unidade de gaseificação será utilizado em caldeiras e turbinas a vapor para a geração de energia elétrica. A gaseificação pode ser definida como oxidação parcial, à elevada temperatura 500 °C – 1400 °C e pressão variável (atmosférica a 33 bar), de material carbonáceo sólido ou semissólido em um gás combustível (gás de síntese, principalmente H2, CH4 e CO). Fernando (SUPRAM SM) sugeriu ao Comitê uma apresentação da Carbogás, empresa que

desenvolve o projeto. André (Presidente CBH GD7) sugeriu como encaminhamento um ofício direcionado ao Consórcio Intermunicipal promovendo um encontro entre os interessados em implementar esse projeto, o comitê coloca-se a disposição para fazer a articulação. Fernando (SUPRAM SM) sugeriu a realização de um workshop, sobre as boas práticas, e citou o Município de Extrema como exemplo, ou até mesmo uma mesa redonda e debater as possibilidades. Lourdes (IGAM) destacou a que a sugestão e realização do workshop faz parte da implementação do plano e o comitê não necessariamente precisa de recurso para implementar as ações. André (Presidente CBH GD7) agradeceu a contribuição técnica do Fernando e sua apresentação e assim finalizou.

Item 09 – Oficina de implementação do Plano de ações da Bacia – Lourdes (IGAM) iniciou apresentando as determinações que foram feitas na última oficina, ações, metas e componentes. Discutiram passar componente por componente, metas por metas, objetivos por objetivos, no plano tem como componente os instrumentos de gestão, dentro de cada um tem objetivo, meta e atividade, começando pelo objetivo de ampliar regularização dos usos de recursos hídricos, primeira meta realizar chamamento de usuários para atualizar seus cadastros e sistematizar as informações, realizar levantamento de usuários e sistematizar e consistir as informações e compartilhar bases de outorgas no sistema nacional de cadastro de recursos hídricos. Lourdes (IGAM) destacou a importância de ampliar as regularizações de usuários por que com a cobrança, ela é incidida somente nos outorgados. Há muitos cadastrados que não são outorgados. Lourdes (IGAM) trouxe relações de outorgados, cadastrados e usos insignificantes. Conversaram sobre conscientização, fiscalização, utilizando de instituições como EMATER, SEMAD. Solicitar a SEMAD uma ação fiscalizatória, o Comitê poderia notificar a SEMAD ou IGAM solicitando a fiscalização de determinado local. O Comitê pode fazer uma ação educacional para a sociedade, informando telefone, site e orientações para o cadastro de usuários e para denúncias. Lourdes disponibilizou um banco de dados de outorgas e usos insignificantes do GD7 para todos conhecerem as informações e sugerirem ações para efetivar as metas do plano diretor. Discutiram sobre a possibilidade de parceria com a UEMG na disponibilização de estagiário no auxílio das orientações do procedimento de cadastro e denúncias. Lourdes sugeriu no workshop que for realizado trabalhar a questão da outorga, chamar os sindicatos, os produtores rurais, demonstrar a parceria do Comitê. André (Presidente CBH GD7) destacou a importância além do cadastro do uso insignificante e outorgados o de operacionalizar o cadastro dos outorgáveis. Foram sugerida realização de um tutorial mostrando passo a passo de como se cadastrar, fornecendo informações de forma didática referentes a outorgas aos usuários de recursos hídricos. Assim finalizaram a oficina destacando a análise das planilhas dos dados que o IGAM disponibilizou para os conselheiros sobre os cadastros já existentes de outorgados e uso insignificantes.

Item 10 – Encerramento - Reunião encerrada após oficina de implementação do Plano de ações da Bacia.

André Luiz Rodrigues

Presidente CBH GD7

Suelen Daiana Oliveira Canela

Secretária adjunta CBH GD7

Referência: Processo nº 2240.01.0000948/2020-32

SEI nº 13191107